

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS PACTOS CONTRATO  
Nº 1-2RF24TV.**

**FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

**COMPRADORA: INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**

Considerando que:

- a) Considerando que as **PARTES** firmaram o Contrato de Fornecimento de Produtos acima citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;
- b) Considerando o livre diálogo e a boa fé mantidos entre as **PARTES**;
- c) Considerando que, por razões comerciais e de comum acordo, após livre negociação havida entre a **COMPRADORA** e a **FORNECEDORA**, as **PARTES** decidiram rever certos termos e condições do **CONTRATO**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CNPJ DE FATURAMENTO.**

**1.1** As **PARTES** acordam em alterar, para todos os fins de direito, o número do CNPJ da **COMPRADORA** - UPA FEIRA DE SANTANA, passando a constar o CNPJ de filial nº 11.344.038/0013-31, com endereço na AV GETULIO VARGAS, N 476 SALA 16 BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA CEP 44.001-192.

**1.2** Em razão da alteração supracitada, fica alterado o Local de Consumo do(s) Produtos contratados, passando a vigorar conforme disposição abaixo:

Local de Entrega: AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, SN 35º BI FEIRA DE SANTANA CEP 44094-000.

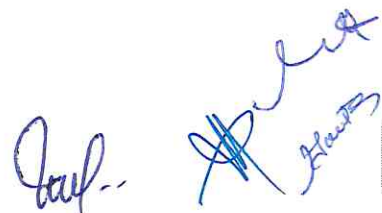
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONSUMO MÍNIMO.**

**2.1** As **PARTES** acordam em alterar a redação da Cláusula Sexta – Consumo Mínimo do contrato ora aditado, que passam a vigorar, a partir da assinatura do presente termo aditivo, conforme redação abaixo:

6 - A **COMPRADORA** fica obrigada a um consumo mínimo SEMESTRAL equivalente a seis vezes ao volume mensal indicado na Cláusula 1.4;

6.1 – Caso o consumo semestral da **COMPRADORA** seja menor do que 80% do mencionado no item 6 supra, a **FORNECEDORA** terá o direito de cobrar da **COMPRADORA** a qualquer tempo, o valor obtido da diferença entre o volume mensal estabelecido e o volume efetivamente consumido multiplicado pelo preço vigente a época;

6.2 – Caso o consumo semestral da **COMPRADORA** seja em volume superior a 120 % do volume mencionado no item 6 supra, a **FORNECEDORA** terá o direito de rever as Condições Comerciais ajustadas na Cláusula 1 deste Contrato.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFORMIDADE**

3.1 A COMPRADORA na presente data anui expressamente com o Termo de Conformidade anexo a este aditivo (Anexo A), que passa a fazer parte integrante do contrato de fornecimento, sujeitando-se a COMPRADORA, em caso de eventual infração aos seus termos, à rescisão do instrumento e ao pagamento da multa contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DAS PARTES.**

4.1 As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS.**

5.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 04 de Agosto de 2021.

Mariana Azêvedo  
Gerente Executivo Unid. Negócios BA/AL/SE  
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda.

Livia Barros  
Gerente Reg. Medicinal BA/AL/SE  
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda.

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA.**

**INTS- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**

**Testemunhas:**

Nome Ana Serma Almeida Santos  
CPF/MF nº 542.510.525-97  
Assistente Administrativo  
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda.

Nome Marcelo Santos Ferraz  
CPF/MF nº 97487325504

ANEXO -A-  
ANEXO DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE LEGAL

**1. DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes atuarão na mais absoluta legalidade e observarão ao previsto neste Anexo de Integridade e Conformidade Legal ("ANEXO") e no Código de Integridade Empresarial da FORNECEDORA, assim como, eventualmente, a COMPRADORA observará possuir suas políticas próprias que versem sob o tema Anticorrupção.



Esse documento foi assinado por JOSE JORGE URPIA LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/Y9V9Q-AJ9DQ-A979N-9BZ1NQ>

As Partes declaram ser conhecedoras da legislação nacional que trata de práticas corruptas, em especial o Código Penal (DL 2.848/1940), a Lei de Licitações (8.666/1993), a Lei de Defesa da Concorrência (12.529/2011), a Lei de Improbidade Administrativa (8.429/1992), Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (9.613/2012) e a Lei Anticorrupção (12.846/2013) (todas em conjunto, definidas como "Legislação Anticorrupção"), reiterando seu compromisso de observá-las na execução do Contrato.

Com relação ao presente Contrato, as Partes declaram que não ofereceram ou prometeram ou instruíram quaisquer de seus administradores, empregados, agentes, representantes e/ou prepostos, sejam eles colaboradores ou terceiros, a oferecer ou prometer, ou autorizar que se ofereça ou se prometa, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, empréstimo, vantagem, benefício, financiamento, doação, ou qualquer coisa de qualquer valor, a qualquer funcionário público e/ou autoridade governamental ou funcionários e empregados da outra Parte, com o propósito de (i) influenciar as pessoas referidas anteriormente a praticar qualquer ato ou tomar qualquer decisão inerente a seus ofícios ou cargos; ou (ii) induzir as pessoas referidas anteriormente a fazer ou omitir-se de fazer qualquer ato em violação à conduta recomendada ou imposta por Lei; ou, ainda, a (iii) induzir pessoas referidas anteriormente a utilizar sua influência a obter qualquer vantagem ou tratamento favorável para a outra Parte, com a finalidade de auxiliar a outra Parte a qualquer título.

Adicionalmente, com relação ao presente Contrato, as Partes declaram que (i) jamais praticaram ou autorizaram a prática, e se obrigam a não praticar, de quaisquer atos que violem a Legislação Anticorrupção, incluindo, sem limitações, quaisquer atos lesivos à Administração Pública Nacional. Assim, não foram realizados ou prometidos qualquer coisa de valor (i) para qualquer partido político ou candidato oficial a cargos públicos; ou (ii) para qualquer outra pessoa, inclusive pessoas físicas que não sejam funcionários públicos, como adiantamento ou reembolso, se qualquer parte de referido pagamento, empréstimo, financiamento ou doação foi ou será, direta ou indiretamente, usado por referida pessoa como adiantamento, realização ou reembolso de pagamentos, doações, empréstimos ou financiamentos previamente conferidos por tal pessoa para empregados de qualquer governo, partido político ou candidato oficial a cargos públicos.

A Compradora declara, ainda, que (i) sempre observou, observa no momento da assinatura do Contrato, e continuará a observar, no futuro, a totalidade das disposições de Leis relacionadas às Organizações Sociais de Saúde, bem como demais Leis aplicáveis; (ii) não foi comunicada nem recebeu quaisquer ofícios de Autoridades Governamentais competentes sobre o descumprimento de quaisquer obrigações de Leis ou contratos que lhe sejam aplicáveis; e (iii) não tem conhecimento de qualquer ato, fato, evento ou circunstância que afete ou possa vir a inviabilizar ou afetar a assinatura deste Contrato.

Cada Parte registra e presta suas informações econômicas e financeiras de forma precisa, completa e honesta, não fazendo quaisquer declarações fraudulentas nem falsas, mantendo, assim, os registros de suas transações comerciais de forma transparente, precisa, integral e pontual em conformidade com os princípios contábeis aplicáveis. A Fornecedora registra seus pagamentos de forma adequada e justa, nos seus respectivos livros contábeis, não mantendo quaisquer fundos ou ativos ocultos, nem possuindo contas "não registradas" ou secretas.

Cada Parte reconhece e concorda que ela, suas afiliadas e seus respectivos representantes não têm qualquer direito ou autoridade para contrair, assumir ou criar, por escrito ou de outra forma, qualquer garantia, responsabilidade ou obrigação, expressa ou implícita e para qualquer fim, em nome da outra ou de qualquer uma de suas afiliadas, que venha ou possa vir a violar ou transgredir as disposições da Legislação Anticorrupção.

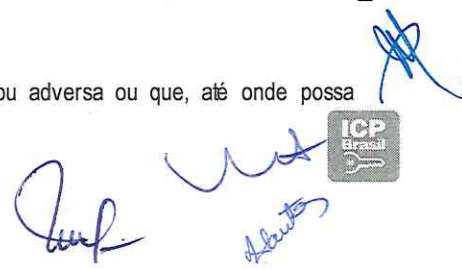
As Partes se comprometem a monitorar o cumprimento das Declarações e Garantias prestadas neste ANEXO, prontificando-se cada uma das Partes a notificar imediatamente a outra, por escrito, transmitindo-lhe todas as informações relevantes acerca de qualquer violação ou suspeita de violação deste ANEXO ou de qualquer Legislação Anticorrupção.

A Compradora, na presente data, declara, garante e certifica à Fornecedora que nenhum de seus associados, diretores, empregados ou representantes é um funcionário ou servidor público de qualquer governo, em quaisquer das esferas da Administração Pública, e que os produtos e/ou serviços adquiridos da Fornecedora serão utilizados fielmente para os fins que se destinam.

As declarações e garantias aqui estabelecidas deverão ser e permanecer verdadeiras, corretas e completas em todos os aspectos desde a data de assinatura deste Contrato até o término de seu prazo de vigência.

## 2. OUTRAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

As Partes declaram não ter conhecimento de nenhum fato que influencie de forma grave ou adversa ou que, até onde possa



Handwritten signatures in blue ink. A stamp in the bottom right corner reads "ICP Brasil".

razoavelmente prever, poderia influenciar de forma grave ou adversa a capacidade de cada Parte de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato.

As Partes declaram ter a capacidade e a autoridade, societária inclusive, para celebrar e cumprir todas as suas obrigações, nos termos do Contrato, e que cada uma delas tomou ou providenciou todas as medidas, alvarás, licenças, autorizações ou permissões necessários para o correto cumprimento de suas obrigações, conforme aplicável.

As Partes manterão à outra a salvo de reclamações ou penalidades resultantes de inobservância de suas próprias responsabilidades e obrigações, notadamente as civis, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais e parafiscais.

Cada uma das PARTES se obriga, ainda, a:

**2.1. Cada uma das PARTES se obriga, ainda, a:**

- a) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil nas suas atividades;
- b) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;
- c) Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito;
- d) Não fazer uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção e contratação de seus trabalhadores e, em geral, no ambiente de trabalho;
- e) Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, em estrito cumprimento de todas as Leis aplicáveis;
- f) Reconhecer que os salários são essenciais para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e consequentemente, concordar em cumprir, no mínimo, com todas as leis salariais aplicáveis;
- g) Respeitar os direitos dos trabalhadores de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei e de maneira pacífica, sem imposição de quaisquer penalidades; e
- h) Respeitar todas as leis aplicáveis à proteção ao Meio Ambiente, fazendo tudo o que seja possível para minimizar eventuais efeitos negativos que suas atividades possam causar ao Meio Ambiente.

Cada Parte deverá certificar imediatamente à outra, caso lhe seja solicitado, que obedece, obedeceu e continuará obedecendo aos termos do presente ANEXO durante a vigência deste Contrato. A falha no cumprimento deste compromisso, ou de qualquer termo deste ANEXO, é causa para o término imediato deste Contrato por justa causa.

Assinado digitalmente por:  
JOSE JORGE URPIA LIMA  
CPF: 123.126.815-87  
Data: 04/08/2021 12:05:26 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE JORGE URPIA LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Y9V9Q-AJ9DQ-A979N-BH2NQ>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y9V9Q-AJ9DQ-A979N-BH2NQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSE JORGE URPIA LIMA (CPF 123.126.815-87) em 04/08/2021 12:05

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Y9V9Q-AJ9DQ-A979N-BH2NQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

A small, handwritten signature in blue ink located in the bottom right corner of the page.



## FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:  
FP.AQU.002

REVISÃO: 00  
PÁGINA: 1/2

De: Silvia Herranz  
Diretoria Administrativa – UPA Feira de Santana

Para: JURÍDICO SEDE – INTS

**Assunto: Solicitação de 3º Aditivo de Alteração de dados de faturamento e Alteração de Cláusula de consumo**

**WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE LTDA**

**CNPJ: 24.380.578/0004-21**

Vimos, por meio deste, solicitar a troca de titularidade de faturamento e alteração da Cláusula 6ª “Consumo Mínimo”, referente ao 3º ADT ao CTR 1-2RF24TV, firmado entre **WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE LTDA** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que constitui objeto fornecimento de Oxigênio líquido Caminh. Tanque, Oxigênio medicinal Cil T 10m3, Oxigênio medicinal carga Cil G, Aluguel de equipamentos e Assistência Técnica, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento de Feira de Santana.

O contrato em vigência consta o faturamento para o CNPJ do INTS – SEDE, solicitamos que seja alterado para os dados abaixo:

<b>Nome/Razão Social:</b> INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS			
<b>CPF/CNPJ:</b> 11.344.038/0013-31		<b>I.E.:</b> ISENTO	
<b>Endereço:</b> Av. Getúlio Vargas, 476, sala 16.			
<b>Bairro:</b> Centro	<b>CEP:</b> 44.001-192	<b>CIDADE:</b> Feira de Santana	<b>UF:</b> BA



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | [www.ints.org.br](http://www.ints.org.br) Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



## FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:  
FP.AQU.002

REVISÃO: 00

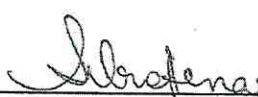
PÁGINA: 2/2

Da alteração da Cláusula 6ª referente ao Consumo mínimo, cuja cláusula engloba o volume do consumo mínimo mensal em 2.000 m<sup>3</sup>/kg/mês, solicitamos que seja alterado para o volume de consumo mínimo mensal em 1.600 m<sup>3</sup>/kg/mês.

Referente as Condições Comerciais, elas continuam inalteradas conforme o contrato de origem CTR 1-2RF24TV.

Salvador, 07 de julho de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Herranz  
Diretoria Administrativa  
UPA Feira de Santana  
Mat.: 007894



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | [www.ints.org.br](http://www.ints.org.br) Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**  
**CNPJ: 24.380.578/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:00 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **DEEC.B963.031E.98BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211968630

RAZÃO SOCIAL	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
027.256.242	24.380.578/0004-21

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

269190.0001/10-3 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0002/18-5 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA
269190.0003/18-1 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0005/18-4 - 2a Inst/Julgado
269190.0013/12-8 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH	269190.0106/15-0 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0106/16-9 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0109/13-3 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0112/14-2 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.3003/16-6 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.3004/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0001/19-9 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299314.0001/21-0 - Inicial/AG PAGTO OU DEF	299314.0002/19-5 - 2a Inst/DILIGENCIA
299314.0002/21-7 - Inicial/AG PAGTO OU DEF	299314.0003/20-5 - 1a Inst/Julgado
299314.0003/21-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF	299314.0004/18-0 - 2a Inst/Julgado
299314.0010/10-4 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0020/10-0 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0301/15-0 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0301/16-8 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0901/16-5 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 70.167/001-01**  
**CNPJ: 24.380.578/0004-21**

Contribuinte: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA  
Endereço: Rodovia BR-324, Nº SN  
PREDIO A  
AGUAS CLARAS  
41.310-600

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:57:59 horas do dia 18/05/2021.  
Válida até dia 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **2B2B.9C1C.5228.05A1.2622.24EA.3E0D.5C6D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.380.578/0004-21

**Razão Social:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

**Endereço:** ROD. SALVADOR-FEIRA SANTANA KM 5 PREDIO A BR 324 / ALTO ALEGRE  
/ SALVADOR / BA / 40000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041000461639706688

Informação obtida em 18/05/2021 09:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.380.578/0001-89  
Certidão nº: 15908201/2021  
Expedição: 18/05/2021, às 10:01:01  
Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.380.578/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.